



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Fone: 2227711515
E-mail: pmro@riodasostras.rj.gov.br
Rua Campo de Albacora 75
Cep: 28895664 -

Protocolo		
Recibo Protocolo de Processo		
Processo número 31554/2023	Usuário: katia.mattos	
Emissão: 05/07/2023	Hora: 10:21:58	Página: 1 de 1

Processo: **31554/2023** Data/Hora: 05/07/2023 10:21:38
Assunto: Encaminhamento, faz
CGM: **144226**
Requerente: **DELURB AMBIENTAL LTDA**
Destino:
 SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597
ou pelo endereço www.pmro.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php
ou acesse www.pmro.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos



DLB 30060.011/2023

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica

Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Nestor Prado Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

A.C.: Sr. Marcelino Carlos Dias Borba

Prefeito da Cidade de Rio das Ostras

REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017

Assunto: Resposta à Notificação 013/2023 SEMAP. Interrupção de serviço essencial de coleta de resíduos de saúde.

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente “Delurb”, na qualidade de detentora do Contrato nº 209/2022, que tem como objeto os **“SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ”**, vem, respeitosamente, perante V.Sas., em resposta à Notificação 013/2023 SEMAP – Jurídico, expor para, ao final, requerer o que adiante segue:



DS

DS

DS

DS



Considerando que segundo o Parecer 033/2023 – EAO, da Procuradoria Geral do Município de Rio das Ostras, os novos pontos de coleta solicitados pela SEMAP não foram previamente estabelecidos no Contrato, tampouco no Termo de Referência, restando, portanto, fato pacífico e incontroverso.

Considerando que o regime de execução da Contratação é do tipo empreitada por preço unitário, e, que, portanto, a Delurb ofertou seu preço com base, estritamente, nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência – observando apenas os pontos inicialmente estipulados pelo Órgão Licitante – é certo que essas modificações posteriores impactam diretamente na logística, no número de equipamentos, no número de funcionários a ser contratados, na distância percorrida pelo caminhão de coleta, no tempo dispendido de cada rota, majorando, assim, o preço que fora proposto pela empresa durante o processo licitatório.

Considerando que o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 26, inciso I, do Decreto Municipal 2.092/19¹, preveem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de resposta à Notificação 013/2023 SEMAP, findando-se, assim, no dia 04.07 (terça-feira).

A Delurb, preliminarmente, faz referência ao teor da aludida Notificação, recebida por *e-mail* no dia 27.06.2023, onde, sumariamente, exige-se que a Delurb regularize os serviços de Coleta de Resíduos de Saúde (“RSS”) na UPA de Rio das Ostras, sob pena de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.092/2019.

¹ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 26 – O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento – AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de: I – 5 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem as previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e no inciso II do art. 4º deste Decreto;



DS

DS

DS

DS



Pois bem, preliminarmente impede-se salientar que conforme Notificação 006/2023, expedida pela SEMAP, e no Parecer 033/2023 – EAO, da PGM, denota-se evidente que os novos pontos de coleta não encontravam-se previstos no contrato, nem no Termo de Referência inicial, bem como ser possível o seu impacto no preço dos serviços pela Contratada, haja vista a possibilidade de inferência no preço do peso dos resíduos a serem coletados, visto impactarem o número de funcionários envolvidos, utilização de caminhões, equipamentos, combustíveis etc, conforme trecho abaixo colacionado.

Considerando ser evidente que os pontos novos oriundos de pedido de coleta não estavam previstos no contrato nem no termo de referência originais;

Considerando que a inclusão de novos pontos de coleta, bem como sua alteração, podem interferir no preço do peso dos resíduos a serem coletados, visto impactarem o número de funcionários envolvidos, utilização de caminhões, equipamentos, combustíveis etc;

Desta forma, tratando-se de um fato superveniente à contratação que impacta no preço contratual, faz-se necessário a formalização de um Termo Aditivo, haja vista ser esse o instrumento modificador dos termos inicialmente avençados.

Alia-se a isso, o fato de, a um, o item 5.7.3.4.2, do Termo de Referência, dispor que a coleta deverá obedecer o planejamento estipulado no Anexo I.II, que, por sua vez, apenas contém os pontos previstos no aludido documento editalício, cuja observância denota-se imperativa, na forma do artigo 66, da Lei nº 8.666/93², como já esclarecido na carta DLB 30060.002/2023, encaminhada no dia 01.03.2023.

5.7.3.4.2. A coleta RSS no município de **Rio das Ostras** é realizada diariamente no Pronto Socorro, no Hospital Municipal e onde funciona o Programa de Bem Estar e Saúde Animal-PSA; 2 (duas) vezes por semana nos postos de saúde; e de 1 (uma) a 3 (três) vezes por semana em alguns estabelecimentos geradores, perfazendo 2 (duas) viagens diárias para executar o serviço, onde serão coletados todos os tipos de RSS – comum, especial, farmacêutico, infectante e químico, devendo a coleta ser exclusiva de acordo com o seguinte planejamento: **ANEXO I.II**

² Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



DS

DS

DS

DS



A dois, por, inobstante o item 5.7.3.5.1, do Termo de Referência, dispor sobre a possibilidade de modificação do Plano Executivo de Coleta pela Contratada, desde que aprovada pela SEMAP, ou pela própria SEMAP, desde que previamente comunicada à Contratada, a regra editalícia não afirma que tal mudança, para a sua eficácia, poderá ocorrer sem a prévia elaboração e assinatura de um Termo Aditivo.

5.7.3.5.1. O PLANO EXECUTIVO DE COLETA poderá ser alterado, modificando a metodologia estabelecida, pela empresa vencedora da licitação, desde que apresentado e aprovado pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, ou pela própria SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, mediante comunicação prévia à contratada. O projeto deverá ser apresentado encadernado no formato A-3, com as seguintes informações: estabelecimento gerador, endereço, período e frequência.

Não bastasse, segundo o dispositivo acima, o projeto de modificação deve ser apresentado encadernado no formato A-3, com as seguintes informações: estabelecimento gerador, endereço, período e frequência – o que não foi feito.

Aliás, com as devidas vênias, sequer poderia, pois, segundo o artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, as únicas hipóteses possíveis concretização e eficácia sem o devido aditamento são o reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras e os empenhamentos de dotações orçamentárias suplementares.

Isso, porque a aplicação de tais institutos não caracterizam a alteração contratual, podendo ser registrados por mera apostilamento, dispensando a celebração do Termo Aditivo. *In verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam



DS

DS

DS

DS



alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O caso ora em tela possui assento legal no inciso I, alínea “a”, do artigo 65, que trata das modificações de projeto ou das suas especificações. Desta forma, prescinde-se, obrigatoriamente, a celebração do Termo Aditivo para a produção de seus efeitos no âmbito contratual. *In verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Observa-se que o dispositivo supra não condiciona a formalização de termo aditivo apenas as alterações que superarem o limite de 25%. Pelo contrário, os seus termos são claros ao aduzir que a sua aplicação ocorre “*quando houver modificação do projeto ou das especificações*”, ou seja, a formalização do termo aditivo deve ocorrer independentemente do impacto dessa mudança no preço contratual.

O limite de alteração de 25% (vinte e cinco por cento) do preço refere-se à obrigatória aceitação da Contratada, nas mesmas condições contratuais, quando os acréscimos ou supressões não superarem o referido percentual, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, ainda que o Particular seja obrigado a aceitar tal mudança, para a produção dos seus efeitos faz-se necessário que as Partes firmem o competente instrumento modificador.

Com isso, denota-se clarividente a indispensabilidade da oficialização desses novos pontos de coleta na correspondente planilha, anexa ao Edital e parte integrante do contrato, mediante a formalização de um Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022, onde os valores a serem praticados, em decorrência da prestação dos novos serviços, sejam previamente pactuados entre as partes, bem como sejam incluídos os novos



DS

DS

DS

DS



pontos no rol previsto no item 5.7.3.4.2, do TR, o que a torna como uma medida de imperativo legal.

Dito isso, verifica-se que a Delurb não está, de forma alguma, tecendo objeção à inclusão desses novos pontos no roteiro de coleta, na verdade, o que se requer é que o mesmos sejam previamente atribuídos ao escopo do contrato, retificando-se o plano executivo, o anexo do Termo de Referência que estabelece os pontos de coleta, e, inclusive, inserindo na planilha orçamentária os novos preços pactuados, que não foram ofertados na proposta inicial da Contratada, exclusivamente, por não ter ciência da necessidade de coleta de resíduos nos pontos agora indicados pela Fiscalização do Contrato.

Assim, corroborando com o Parecer da PGM, a empresa ressalta não estar criando qualquer tipo de obstáculo para executar os serviços solicitados, estar-se, tão somente, asseverando que não pode executar serviços que não tenham seu escopo, nem sua devida remuneração previstos no contrato ora celebrado.

Ademais, cumpre salientar que a DELURB, desde o início da prestações dos serviços de coleta no município de Rio das Ostras, vem executando um serviço de altíssima qualidade, reconhecido por população local, pela Fiscalização e inclusive pelo Ilmo. Secretário da SEMAP.

Todavia, mesmo com todas as agressões contratuais que a empresa vem sofrendo, a Delurb, em momento algum, deixou de cumprir com suas obrigações, contatuais.

Contudo, tendo em vista que a empresa encontrava-se recolhendo lixo hospitalar de unidades não previstas no Edital e no Contrato, certo de não ser de sua incumbência ou responsabilidade, dada toda situação de desrespeito contratual experimentada pela Delurb, sem contar os prejuízos que a Prefeitura está impondo erradamente à



DS

DS

DS

DS



Contratada, a empresa foi obrigada a interromper a coleta dos pontos que não estavam previstos no edital, uma vez que situação não mais fazia-se suportável.

Importante repisar, que todas as medidas adotadas pela Delurb a respeito da suspensão dos serviços de coleta de pontos não previstos no edital, incluindo-se a possibilidade de sua efetiva implementação, foram previamente comunicadas à Prefeitura, por meio de cartas administrativas e e-mails remetidos à V.sa e a Comissão de Fiscalização, cabendo-se citar, exemplificativamente, as cartas DLB 30060.004/2023, DLB 30060.005/2023, DLB 30060.006/2023, DLB 3006.008/2023, de 13.03.2023, 04.04.2023, 14.04.2023 e 02.06.2023, respectivamente, ocasiões em que a empresa rogou, principalmente, para a realização do apostilamento do reajuste de preços, o que já seria suficiente para mitigar o impacto da quebra da equação econômico-financeira contratual relativo à defasagem dos preços dos serviços ora em prestação.

Impende ressaltar que a inserção do aludido ponto de coleta no contrato já perdura há mais de 04 (quatro meses) meses, quando do protocolo da primeira missiva DLB 30060.002/2023, em que a Delurb solicitou à Prefeitura que providenciasse a respectiva alteração, não podendo as consequências por essa demora serem imputadas à Contratada.

Outrossim, conforme carta DLB 3006.008/2023, a empresa retornou a prestação dos serviços nos novos pontos de coleta não apenas em função do espírito de parceria e cooperação que a Delurb sempre cultivou com o Município e com a população rio ostense, mas principalmente também em razão do que fora acordado em reunião ocorrida em 23.03.2023, onde estavam presentes os representantes da empresa e da Contratante, na qual restou consignado que o aludido reajuste, de fato, é devido à Delurb e que se envidaria os máximos esforços para a imediata conclusão do processo de sua concessão e aplicação.



DS

DS

DS

DS



Agora, caminha-se para o quarto mês da reunião, sem que o reajuste tenha sido aprovado e implementado no contrato. A empresa não possui mais condições ficar suportando serviços extracontratuais sob valores completamente defasados, salientando-se que, caso essa atual situação não seja sanada, a empresa comunica, desde já, acerca da possibilidade de não se ter sequer condições de arcar com os serviços contratuais.

Desta forma, a Delurb reafirma que poderá retomar a coleta dos pontos não previstos e não contemplados no Edital, no Termo de Referência, tampouco no Contrato celebrado, quando da formalização dos pontos novos de coleta através de Termo Aditivo, bem como da concessão do Reajuste de Preços contratuais que, inequivocamente, a empresa faz jus.

Nada obstante, compete reforçar que a responsabilidade por prover saúde pública à população é do Poder Público, que não pode obrigar um particular a arcar, às suas próprias expensas os custos para a manutenção de obrigações que competem à Administração, não importando se o serviço é essencial ou não. O ônus da essencialidade do serviço recai sempre sobre a Administração Pública, que deve dispor dos meios necessários para cumprir com suas obrigações e não tentar transferi-las às expensas única e exclusiva da empresa privada que será Contratada.

Portanto, qualquer agressão adicional à empresa será respondida à altura, pois a Delurb sempre cumpriu com todos os seus contratos e compromissos firmados, além de ter executado a contento todos os serviços do presente contrato, mesmo sem receber o reajustamento devido, e não vai admitir a agressão à sua honra e imagem, sem que seja adotada as medidas cabíveis, em qualquer esfera, visando os devidos resguardos, inclusive contra as pessoas físicas que porventura tomarem atos que não estejam inteiramente aderentes à legalidade e sendo passíveis de responsabilização.



DS

DS

DS

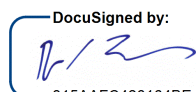
DS



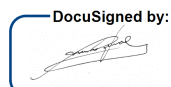
Por fim, a Delurb aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se à disposição para o saneamento de eventuais dúvidas porventura existentes.

Atenciosamente,

DELURB AMBIENTAL LTDA.

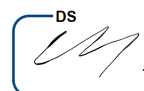
DocuSigned by:


315AAFC426164BE...
BRUNO GOMES PESSOA MENDES
OAB/RJ 166.842

DocuSigned by:


315AAFC426164BE...
PAULO VICTOR FRANÇA DE OLIVEIRA
OAB/RJ 238.633



DS


Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5CB5710266AD488BB4064F129B297A30

Status: Concluído

Assunto: DLB 30060.005-2023 - Resposta à Notificação 007.2023

Obra: 39010-Delurb Administração

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 34

Bruno Mendes

Assinatura guiada: Ativado

R Sete De Setembro, 98

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sala 605, Centro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002

juridico@delurbambiental.com.br

Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Bruno Mendes

Local: DocuSign

04/07/2023 18:12:57

juridico@delurbambiental.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

André Ferraz

andres@delurbambiental.com.br

Diretor

Delurb Ambiental

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 04/07/2023 18:18:04

Visualizado: 04/07/2023 18:19:38

Assinado: 04/07/2023 18:20:02

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 189.92.207.32

Assinado com o uso do celular

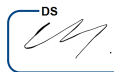
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Vinicius Benevides - Delurb

viniciusb@delurbambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 04/07/2023 18:20:05

Visualizado: 04/07/2023 18:30:47

Assinado: 04/07/2023 18:31:22

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.169.119.148

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/07/2023 18:30:47

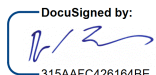
ID: ae94bf89-db9c-47b7-ba1e-8d4990267e2d

Bruno Mendes

juridico@delurbambiental.com.br

Delurb Ambiental Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 04/07/2023 18:31:27

Visualizado: 04/07/2023 18:41:51

Assinado: 04/07/2023 18:42:10

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Paulo Victor França

juridico@delurbambiental.com.br

Delurb Ambiental Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 04/07/2023 18:31:27

Visualizado: 04/07/2023 18:42:44

Assinado: 04/07/2023 18:42:56

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/07/2023 18:18:05
Entrega certificada	Segurança verificada	04/07/2023 18:42:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/07/2023 18:42:56
Concluído	Segurança verificada	04/07/2023 18:42:56

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.